

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Concorrência Pública nº 03/2011.

Processo nº 14/2011.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Pessoa para contato:	
Recebemos, através do acesso à página unifacef.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: _____, ____ de _____ de 2011. _____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Centro Universitário de Franca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras – Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail compras@facef.br ou alternativamente pelo fone/fax: (16) 3713-4615 ou fone/fax (16) 3713-4688 A/C. Comissão de Licitação.

A não remessa do recibo exime o Centro Universitário de Franca da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Prof. Ms. José Alfredo de Pádua Guerra

Pró-Reitor de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14/2011

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2011

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA: EXECUÇÃO INDIRETA

REGIME: EMPREITADA INTEGRAL

O Centro Universitário de Franca (Uni-FACEF), Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 1.143 de 09/10/1963, inscrita no CNPJ nº 47.987.136/0001-09, através da CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 16/2011, torna pública a abertura de Licitação, através do presente instrumento, sendo a presente licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição de transformação de 225 KVA para 500 KVA em cabine de alvenaria na Unidade II e substituição de transformador de 112,5 KVA por transformador de 300KVA na Unidade I, ambas do Uni-FACEF**, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

VISTORIA:

O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento do engenheiro responsável pela obra contratado pelo Uni-FACEF, os locais onde serão executados os serviços até o dia 25/11/2011, **mediante prévio agendamento de data e horário** junto ao Setor de Compras, através do e-mail compras@facef.br ou telefone (16) 3713-4688. O simples envio do recibo de retirada do edital não caracteriza a solicitação de agendamento de visita técnica. É de responsabilidade do licitante entrar em contato com o Uni-FACEF e agendar a visita técnica de acordo com os horários disponíveis pela Instituição e pelo engenheiro responsável. Será limitada 01 (uma) única visita técnica por licitante. As visitas deverão ser agendadas para serem realizadas sempre às quintas ou sextas-feiras. Após o término da visita será fornecido o Atestado de visita técnica que se trata de um dos documentos obrigatórios que deverão estar dentro do envelope de Habilitação.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os envelopes **HABILITAÇÃO E PROPOSTA** deverão ser entregues na Tesouraria do Uni-FACEF, à Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, para serem protocolizados até às 08h15 do dia 01/12/2011. A abertura dos envelopes Habilitação das empresas

acontecerá na mesma data, às 08h30, no salão Walter Anawate localizado à Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso nº. 2400, bairro São José, Franca, estado de São Paulo.

ANEXOS:

Integram este edital os Anexos de I a X, disponibilizados em arquivos eletrônicos no site do Uni-FACEF em um dos seguintes endereços: www.facef.br ou unifacef.com.br.

1 – OBJETO

O presente edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição de transformação de 225 KVA para 500 KVA em cabine de alvenaria na Unidade II e substituição de transformador de 112,5 KVA por transformador de 300KVA na Unidade I, ambas do Uni-FACEF.**

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, destinada à contratação de empresa para fornecimento de condicionadores de ar instalados, está estimada em R\$ 374.228,40 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) e correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Uni-FACEF para 2011, Ficha 17 4.4.90.51 Obras e Instalações Sub-elemento 4.4.90.51.92 Instalações. Em caso de prorrogação do contrato, serão observados os valores constantes dos orçamentos subseqüentes e obedecidos os limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame as empresas que estejam legalmente constituídas com atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital. As empresas interessadas deverão apresentar 02 envelopes lacrados e devidamente identificados: envelopes PROPOSTA e envelope HABILITAÇÃO. O **envelope HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos conforme segue abaixo:**

- a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Franca ou de qualquer outro órgão da Administração Pública municipal, estadual ou federal, fornecido com base na Lei 8.666/93 ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e os seguintes documentos dentro do seu prazo de validade:
- b) Contrato Social e/ou última Alteração Contratual, ou ainda, Instrumento legal de Constituição vigente;
- c) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devidamente válido;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND INSS;
- h) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS FGTS;
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- j) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V);
- k) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- l) Atestado de vistoria (a ser fornecido pelo Uni-FACEF após a visita técnica);
- m) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando apta a participar de licitações;
- n) Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente no caso de empresa individual;
- o) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- p) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- q) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado pelo contador com registro no CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta. A empresa não obrigada a publicar o balanço deverá apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício e a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na junta comercial;
- r) A empresa deverá apresentar planilha assinada pelo representante legal e/ou pelo contador, em papel timbrado, com demonstrativo do índice de liquidez (IL), que deverá ser igual ou superior a um inteiro (1,0), tendo por base o balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social e resultará da aplicação da seguinte fórmula: $IL = AC / PC$

Onde:

IL = Índice de Liquidez

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- s) Declaração conforme modelo do ANEXO VI – somente no caso de se enquadrarem como microempresa e empresa de pequeno porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/06;
- t) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- u) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho conforme modelo Anexo VII;
- v) Certidão de acervo técnico do profissional responsável comprovando execução de instalação, troca e/ou substituição de transformadores e posto de transformação compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Presidente ou um dos membros da Comissão Permanente de Licitação no ato de sua apresentação, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas, com efeito de negativas, na forma de Lei. As certidões retiradas da Internet só serão consideradas após a validação das mesmas pela Comissão junto ao *site* do órgão emissor.

3.3. O envelope **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado, devidamente lacrado, **até as 08h15, do dia 01/12/2011 na Tesouraria do Uni-FACEF**, localizada na Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca/SP, contendo no seu exterior:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 14/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2011
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

3.4. Estarão impedidos de participar desta licitação:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua constituição;
- c) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- e) sob regime de falência ou concordata;
- f) que se enquadrem nas proibições do artigo 9º da Lei 8.666/93, especialmente em seu inciso III;

- g) Pessoas Jurídicas que não estejam legalmente constituídas com **atividade pertinente ao objeto da licitação**.

3.5. As empresas que não apresentarem **todos** os documentos elencados no item 3.1 dentro do envelope **HABILITAÇÃO** serão desclassificadas. O atestado de visita técnica é documento obrigatório para habilitação, ou seja, a falta de apresentação deste atestado inabilita o licitante.

3.6. As empresas poderão ser representadas na licitação, por meio de representantes munidos de credencial, a qual deverá ser entregue no momento da abertura dos “envelopes” - a credencial (procuração) deverá estar **fora** dos envelopes, sendo entregue assim que solicitado, admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia identificar-se exibindo o documento de identidade hábil.

3.7. Por credencial entende-se a habilitação do representante mediante “procuração” específica para participar da Licitação, com a firma reconhecida em cartório do representante legal e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento de identidade e cópia do contrato social ou estatuto da empresa.

3.8. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o seu representante de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão.

3.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Centro Universitário. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao processo licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante o exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital (Modelo de proposta), sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato.

4.2. O envelope PROPOSTA deverá ser apresentado, **no mesmo prazo do envelope habilitação**, devidamente lacrado, contendo no seu exterior:

ENVELOPE PROPOSTA
PROCESSO Nº 14/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2011
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

4.3. Na proposta deverá constar:

- a) Identificação da licitação (nº de processo e nº da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e objeto);
- b) Dados cadastrais (razão social, CNPJ, endereço completo e telefone);
- c) Dados pessoais do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato;
- d) Os preços ofertados para cada item conforme descrito na planilha de Modelo de proposta (Anexo II), expresso em moeda corrente (Real – R\$), e o total geral em algarismo e por extenso para cada item do objeto;
- e) Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, a contar da data de entrega das propostas);
- f) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa;
- g) Prazo de garantia dos serviços e equipamentos (para serviços no mínimo de 12 meses e para os equipamentos no mínimo 12 meses);
- h) Cronograma físico-financeiro conforme Anexo X.

4.4. Os envelopes para a presente licitação serão recebidos pela CPL na Tesouraria do Uni-FACEF, no prazo e horário estabelecido no item 3.3.

4.5. Os valores apresentados na planilha de referência da Planilha de Custos (Anexo IX) representam os **valores máximos a serem pagos**, não sendo aceitos valores superiores aos mencionados na referida tabela.

5 – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. No local, hora e data estabelecidos, a CPL, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes “Habilitação” para análise e julgamento.

- 5.2 Após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, os demais, contendo as PROPOSTAS, serão abertos, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:
- 5.2.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso;
 - 5.2.2 Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso;
 - 5.2.3 Depois de dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos.
- 5.3 Somente serão abertos os envelopes propostas das empresas que estiverem HABILITADAS, conforme disposições deste edital.
- 5.4 Os envelopes dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.
- 5.5 A CPL considerará o que determina o Inciso IV do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, **quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta que atenda as especificações dos objetos e ofereça o MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 5.6 No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 5.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente dos preços ofertados.
- 5.8. Em caso de empate, considerando-se, no caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, após esgotadas as regras destas, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;**
- 5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

5.10. Fica assegurado ao Uni-FACEF o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.11. Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar as Certidões Negativas de Débito, cujos prazos de validade estejam vencidos e proceder à assinatura do contrato.

6 – DOS RECURSOS

6.1. Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de decisão, que deverão ser interpostos e somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DO ADITAMENTO

7.1. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação. Caso algum documento de habilitação tenha vencido até a data de assinatura do contrato, o(s) mesmo(s) deverá(ao) ser apresentado(s) obrigatoriamente para a assinatura do mesmo.

7.2. O vencedor deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da contratada após assinatura do contrato, sendo que ela deverá ser entregue antes do início da execução da obra.

7.3. O Empenho poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).

7.4 É obrigatória e de responsabilidade da contratada providenciar seguro de acidentes pessoais para os funcionários que vierem a prestar os serviços no Uni-FACEF com validade durante a execução do contrato e durante sua prorrogação, se houver, e apresentar cópia das referidas apólices antes do início da execução das obras.

8 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para realização dos serviços que correspondem ao objeto desta licitação deverá ser de, no **máximo 45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento do Empenho ou documento equivalente, sendo que a entrega será efetuada no Uni-FACEF, em condições plenas de funcionamento e uso, nas quantidades constantes no Empenho, conforme Anexos, e nos endereços conforme descritos abaixo:

Unidade 1: Av. Major Nicácio, 2433 – bairro São José – Franca - SP

Unidade 2: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – bairro São José - Franca – SP

- 8.2. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o edital não serão processadas para pagamento e não serão aceitas nem nota fiscal ao consumidor e nem recibo, apenas nota fiscal “Pessoa Jurídica”;
- 8.3 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados dos seguintes eventos:
- 1.) **Parte de engenharia:** a partir das medições, que deverão ser solicitadas a cada 15 (quinze) dias ao engenheiro fiscal, a quem incumbe verificar a execução e autorizar os respectivos pagamentos das etapas já concluídas, nos termos e valores constantes das propostas;
 - 2.) **Dos serviços:** após o recebimento definitivo dos serviços executados e em funcionamento, de acordo com o memorial descritivo (Anexo I).
- OBS.: Não haverá pagamento antecipado de serviços que não tenham sido concluídos.
- 8.4 A despesa decorrente deste processo correrá a conta da dotação orçamentária:
Ficha 17 – Obras e Instalações – 4.4.90.51
Sub. Elemento: 4.4.90.51.92 - Instalações
- 8.5 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço/produto, o número da Licitação, do Processo, do Empenho e os dados bancários para depósito.
- 8.6 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
- 8.7 É condição indispensável para autorização do pagamento a apresentação dos documentos de habilitação que estiverem vencidos no momento da entrega da nota fiscal.**
- 8.8 O pagamento final somente será autorizado após emissão de termo de recebimento definitivo emitido pelo engenheiro fiscal responsável contratado para tal fim pelo Uni-FACEF.
- 8.9 Nas notas fiscais de prestação de serviços deverão ser mencionadas as devidas alíquotas de ISS a serem retidas.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. O Uni-FACEF poderá aplicar todas as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa administrativa, cumulável ou não com as demais sanções, a juízo da Administração. Os percentuais das multas serão:
 - b.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos equipamentos devidamente instalados e em funcionamento, aplicada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10%;
 - b.2. de 5,0% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de prazo de atendimento em garantia, estabelecido neste contrato, aplicada sobre o valor do equipamento cuja assistência técnica, substituição ou devolução sofrer atraso, tendo como limite 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - b.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual não enquadrável nas hipóteses acima;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – DA GARANTIA

- 10.1 Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo dos mesmos.
- 10.2 Os equipamentos e componentes deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo dos mesmos. Caso o fabricante ou a Contratada ofereça prazo de garantia superior, este será o prazo considerado no ajuste a ser firmado entre as partes.
- 10.3 A garantia será prestada “on site”, devendo o chamado ser atendido nas 24 horas seguintes à abertura do chamado e a solução definitiva do problema ocorrer em no máximo 48 horas contadas da visita técnica relativa ao chamado. O não cumprimento no prazo poderá ocasionar a aplicação das penalidades previstas no item 9.1.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Licitação poderá ser revogada ou anulada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado, observados os preceitos do Art. 49 da Lei 8666/93 e alterações.
- 11.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta Concorrência Pública, seus Anexos, bem como a observância dos diplomas legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda dispositivos legais que regem o assunto.
- 11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no Uni-FACEF, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 11.4. Consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca do teor do presente Edital, deverão ser formulados, sempre por escrito, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação do Uni-FACEF, pelo fax (016) 3713.4615 ou pelo fone/fax (16) 3713-4688 ramal 615, ou e-mail compras@facef.br e orivaldo@facef.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a entrega das propostas.
- 11.5. A consulta ou pedido de esclarecimentos não implicará, por si só, na prorrogação da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se resultar em alteração do edital que, comprovadamente, venha a afetar a formulação das propostas, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da redação em vigor da Lei 8666/93.
- 11.6. Fazem parte deste Edital 10 anexos, conforme relação abaixo:
- Anexo I - Memorial Descritivo - Unidade I e Unidade II
Anexo II - Modelo de Proposta
Anexo III - Minuta de Contrato
Anexo IV - Termo de observância ao Art. 7º da Constituição Federal
Anexo V - Termo de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo
Anexo VI - Termo de Enquadramento na Lei Complementar nº 123
Anexo VII - Declaração de Segurança e Saúde no Trabalho
Anexo VIII - Plantas (AutoCad/dwg) – 4 arquivos
Anexo IX - Planilha de Custos
Anexo X - Cronograma Físico-Financeiro
- 11.7. É obrigatória a utilização de equipamentos de segurança (EPI's) pelos funcionários da empresa vencedora que vierem prestar os serviços no Uni-FACEF, sendo que o fornecimento destes equipamentos será de responsabilidade da contratada e sem ônus para o Uni-FACEF.
- Franca (SP), 11 de outubro de 2011.

Prof. Ms. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração